



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000005608/2025

**DESPACHO DIRG Nº 4167/2025**

Trata-se do Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI nº 0275351), cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) poltronas para compor o mobiliário do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, conforme especificações constantes no projeto de ambientação.

No que se refere à justificativa da necessidade da contratação, a Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIVENG) manifestou-se nos seguintes termos:

"A necessidade da presente contratação decorre da importância de se compor adequadamente o ambiente funcional do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, em conformidade com o projeto de ambientação previamente aprovado. A aquisição de duas poltronas modelo de referência Lissa é essencial para garantir condições adequadas de conforto, ergonomia, estética e funcionalidade do referido espaço, contribuindo para a plena execução das atividades institucionais.

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, foi realizada tentativa anterior de aquisição das referidas poltronas, por meio do processo SEI nº 8268/2024. Embora os itens tenham sido entregues, constatou-se, após inspeção técnica da Divisão de Engenharia e Arquitetura, que os produtos apresentaram divergências relevantes em relação às especificações previstas no Termo de Referência e no catálogo da empresa fornecedora, configurando desconformidade material.

A especificação do modelo de poltrona a ser adquirido - modelo Lissa - baseia-se em critérios técnicos objetivos relacionados à ergonomia, proporcionalidade ao ambiente, acabamento compatível com o padrão adotado e harmonização com os demais elementos do mobiliário já adquiridos para o Gabinete. A escolha visa assegurar a plena integração com o projeto de ambientação, respeitando as limitações espaciais e o fluxo de circulação no ambiente de trabalho.

A indicação do modelo como referência encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se justifica pela necessidade de manter o padrão estético e funcional do ambiente (padronização e compatibilidade) e também por facilitar a descrição precisa do objeto, garantindo que o bem atenda plenamente às necessidades da Administração.

Ressalta-se, ainda, que o modelo de mobiliário especificado não consta no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema de compras do Governo Federal, o que limitou significativamente a qualidade da pesquisa de preços anterior, resultando em contratações inadequadas. Assim, nesta nova tentativa, adotar-se-á uma abordagem fundamentada na realidade do mercado local especializado, com base em fornecedores que possam atender às exigências

formais e técnicas do projeto.

Portanto, a contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a composição integral e adequada do ambiente funcional do Gabinete, considerando aspectos técnicos, institucionais e de planejamento arquitetônico. A aquisição será pautada em nova pesquisa de preços atualizada e juridicamente respaldada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, por meio de compra direta no mercado local, conforme prevê a legislação vigente."

Por meio do Despacho DIVENG nº 383/2025 (doc. SEI nº 0275622), a DIVENG, em atenção ao Despacho DIRG nº 4036/2025 (doc. SEI nº 0273376), constante do Processo SEI nº 000008268/2024, encaminhou os seguintes documentos, com vistas à aquisição de poltronas para compor o Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. SEI nº 0275351);
- Propostas orçamentárias (doc. SEI nº 0275528);
- Termo de Referência - TR (doc. SEI nº 0275529);
- Planilha comparativa de preços (doc. SEI nº 0275631).

No tocante ao planejamento das contratações realizadas por dispensa de licitação, esse poderá ser conduzido por apenas um servidor, a critério da unidade requisitante, exceto quando necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares e de mapa de riscos, hipótese em que será obrigatória a constituição de equipe de planejamento, nos termos do art. 6º, §1º do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Em relação à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua elaboração será facultativa, a critério da unidade requisitante, conforme a especificidade do objeto e a complexidade da contratação, conforme art. 3º, §3 do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Diante disso, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e já haver sido apresentado o Termo de Referência pela unidade requisitante, fica **DISPENSADA** a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como a constituição de equipe de planejamento, nos termos do art. 3º, §3 do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Ante o exposto, compartilhem-se os autos com a **Divisão de Engenharia e Arquitetura** para conhecimento da dispensa do ETP e com a **Secretaria de Orçamento e Finanças** para que informe se há disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da presente demanda.

Após, à **Divisão de Assessoramento Jurídico** para proceder ao controle prévio de legalidade da contratação mediante análise jurídica e conseguinte aprovação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar ainda a possibilidade de dispensa do procedimento de contratação direta na forma eletrônica. Caso sejam identificadas inconsistências, a DIVAJ deverá diligenciar diretamente junto à Unidade Requisitante para a devida correção, procedendo-se à

continuidade dos autos apenas após a regularização de todas as pendências e a confirmação de sua conformidade.

**Dê-se a máxima celeridade à tramitação deste protocolo.**

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**

DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 05/08/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0275655** e o código CRC **9F2B220F**.

**Referência:** Processo nº 000005608/2025

SEI nº 0275655